



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 350
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcpr.gov.br



Campo Mourão – Pr, 28 de janeiro de 2015.

13/2015

*As D.L.
René feria a Diário para
manifestação.
_____, 02/02/015*

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte súmula de **INDICAÇÃO**:

01 – Enviar INDICAÇÃO à Prefeitura Municipal, sugerindo o recape asfáltico da **RUA JOÃO GOULART**.

Atenciosamente,

EDILSON MARTINS

Vereador PSD

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 22 /2015

Campo Mourão, 29/01/15 Horas 08:10

Marcelo
PROTOCOLISTA

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – Pr



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

SÚMULA Nº 22 /2015.

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 29 de Janeiro de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



14/2015 – 05/01 – INDICAÇÃO – Battilani – PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ILHAS DE MARAJÓ, ILHA DE ITAPARICA, NO JARDIM ILHA BELA E DA RUA JOÃO GOULART QUE DIVIDE OS JARDINS ILHA BELA E BRASÍLIA QUE SE ENCONTRAM COMPLETAMENTE ESBURACADAS, PROVOCANDO RECLAMAÇÕES DE MORADORES E USUÁRIOS DAS CITADAS VIAS PÚBLICAS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*As DAL.
informo que consta
à fronteira de Fim de.
- 04/02/15*

PARECER N°. 98 /2015
Ref.: SÚMULA N°. 22/2015
ORIGEM: VEREADOR EDILSON MARTINS

Senhor Presidente,

Atendendo a Determinação da Presidência e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, caput, bem como seu § 2º, V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 0167 / 2015
CAMPO MOURÃO / 04 / 02 / 15 HORA 13:54 M
Edilson Martins
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



I - DO RELATÓRIO

O Vereador Edilson Martins apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº. **22/2015**, que registra Indicação, a qual dita “**ENVIAR INDICAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL, SUGERINDO O RECAPE ASFÁLTICO DA RUA JOÃO GOULART**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 29 de janeiro de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 29 de janeiro de 2015, a existência da Indicação nº 14/2015, de autoria do Vereador Edson Batillani.

Em 03 de fevereiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro da referida Indicação.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

M



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



A proposição, *Indicação nº 14/2015*, certificada por meio da Divisão Legislativa, **concerne** com o mesmo assunto que a presente Súmula registra, gerando, então, **prejudicialidade** à sua apresentação.

III – DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação da aludida Súmula.

É o parecer, *sub censura*. Ressalvada a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão (PR), 03 de fevereiro de 2015.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148